

MUNICÍPIO DE SILVES
Secção Aprovisionamento

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CONSULTA PRÉVIA

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS AUTO PARA A UNIDADE DE MÁQUINAS E VIATURAS

(Consulta Prévia, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, com as respetivas alterações).

PROC.º 260/CPR/SAPR/2022

Convida-se V. Ex.^a a apresentar uma proposta para o fornecimento constante do Caderno de Encargos e respetivos anexos, onde são indicadas as cláusulas e outros elementos que, nos termos legais, deverão constar do contrato a celebrar.

Nos termos da legislação em vigor, a empresa não poderá estar abrangida pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP, em consequência, aquando da celebração do respetivo contrato, é obrigatória a apresentação da declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do já referido diploma legal.

Em tudo o não especificado no presente Convite e respetivo Caderno de Encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes no CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do contrato.

O fornecimento no âmbito do presente procedimento deverá observar as seguintes especificações:

1 - Objeto do Procedimento

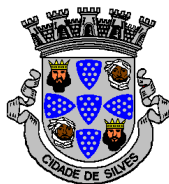
O presente concurso tem por objeto o fornecimento, em regime contínuo, de acessórios e peças auto para a Unidade de Máquinas e Viaturas do Município de Silves.

2 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Silves, sito no Largo do Município, 8300-117 Silves, com o número de telefone 282 440 800 e de fax 282 440 851, o e-mail gabinete.presidente@cm-silves.pt e o sítio www.cm-silves.pt.

3 - Órgão Competente

O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a signatária, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com as posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE SILVES
Secção Aprovisionamento

4 - Documentos da Proposta:

4.1- A proposta deve ser constituída por:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao CCP, cuja minuta se encontra em anexo ao respetivo Caderno de Encargos;
- b) Cópia da certidão de inscrição no Registo Comercial ou código de acesso, no caso de o concorrente ser pessoa coletiva;
- c) Documento comprovativo da legitimidade para representar o concorrente, nos termos e situação em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura.

4.2 - Documentos dos quais constem os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sem dispensa de apresentação dos seguintes:

- a) Percentagem de desconto por cada item constante na listagem descrita na Parte II - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos;

4.3 - Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução de contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:

- a) Condições de pagamento, de acordo com a cláusula 13.^a do Caderno de Encargos;
- b) Prazo de entrega dos bens.

4.4 - Na proposta, o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

4.5 - O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

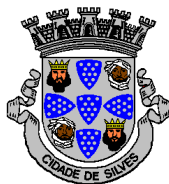
4.6 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4.7 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

4.8 - A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

4.9 - A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

4.10 - O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele



MUNICÍPIO DE SILVES
Secção Aprovisionamento

nada requerer em contrário.

4.11 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

4.12 - Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

4.13 - Para celebração do contrato, **o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação** exigidos nos termos dispostos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o **Comprovativo de Inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE)** - <https://rcbe.justica.gov.pt>, no prazo máximo de **5 dias** a contar da receção da notificação da decisão de adjudicação.

4.14 - No caso da entidade adjudicante detetar quaisquer irregularidades nos documentos referidos no número anterior, será concedido à entidade adjudicatária um prazo adicional de 8 dias para supri-las, de modo a evitar a caducidade da adjudicação, por motivos prescritos no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

4.15 - Os documentos de habilitação, exigidos no ponto 4.13 do presente item, deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves - <http://www.acingov.pt>.

5 - Prazo de Entrega da Proposta

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, dar entrada, até às 17.00 horas do **10.º dia** a contar do envio do presente convite.

6 - Modo de Apresentação da Proposta

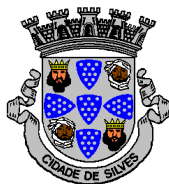
1 - A proposta e os documentos que a compõem devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

2 - A proposta e os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves - <http://www.acingov.pt>.

3 - Quando o concorrente realizar o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar **previamente assinado** com recurso **a assinatura eletrónica qualificada** de acordo com o n.º 4 do artigo 68.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, **sob pena de exclusão**.

4 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

5 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, poderão recorrer



MUNICÍPIO DE SILVES
Secção Aprovisionamento

ao apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail **apoio@acingov.pt** ou do número de **telefone 707 451 451**.

7 - Esclarecimentos e Retificações

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica, disponível no portal <http://www.acingov.pt> na função “Pedir esclarecimentos” ou para o endereço eletrónico aprovisionamento@cm-silves.pt.

2 - Os esclarecimentos e as retificações serão prestados por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo disponibilizados na plataforma eletrónica do Município de Silves no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e juntos às peças do procedimento patentes para consulta.

3 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8 - Preço Base

O preço máximo que esta edilidade se dispõe a pagar pelo fornecimento dos bens objeto do procedimento é de 45.000,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

9 - Critério de Adjudicação

1 - A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade Monofator, designadamente o preço (apurado em função do desconto sobre a tabela de valores), conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

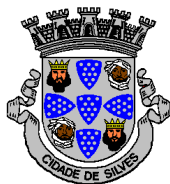
2 - A seleção das propostas para efeitos de adjudicação será efetuada e apurada pela aplicação da seguinte fórmula:

Valor Final = ($\sum$ valores dos descontos/34).

3 – A adjudicação será efetuada ao concorrente que apresentar o menor Valor Final.

4 – Existindo igualdade de propostas de diferentes concorrentes apresentando o menor Valor Final, o desempate dar-se-á a favor do concorrente que apresentar o menor prazo de entrega.

5 – Permanecendo o empate, o desempate será efetuado com recurso a sorteio presencial.



MUNICÍPIO DE SILVES
Secção Aprovisionamento

10 - Caução

Dispensada, nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE

(Assinatura Digital)